

**CONTRATO Nº 5/2016**

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Consultoria e Apoio Técnico na  
Área de Arquivo e Biblioteca”**

--- Aos onze dias do mês de abril ano de dois mil e dezasseis, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa colectiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vitor Manuel Martins Frutuoso, com poderes conferidos por lei e como segundo Outorgante Patrícia Cardoso Marques, pessoa singular número 244995672, com residência em Bloco do Monte-Baixo, Caixa n.º 10, Galegos, Marvão, portadora do cartão de cidadão n.º 13620293, válido até 7 de janeiro de 2021. -----

--- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto. -----

--- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação do cartão de cidadão atrás referido. -----

--- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram



entre si o presente contrato de prestação de serviços: -----

### **Cláusula Primeira**

#### **Objecto do contrato**

---- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, à aquisição de serviços – consultoria e apoio técnico na área de arquivo e biblioteca, no Município de Marvão, nos termos do convite que lhe foi endereçado a 15/03/2016 e nos termos da sua proposta de 21/03/2016. -----

---- A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. -----

### **Cláusula Segunda**

#### **Preço contratual**

---- Pela prestação do serviço referido na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 7500 € (sete mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se a ele houver lugar, por ano -----

---- O pagamento será efetuado em tranches mensais de 625 € (seiscentos e vinte cinco euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, se a ele houver lugar. -----

---- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezasseis, a qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental zero dois zero dois zero dois vinte, com o n.º de compromisso 11787. -----



### **Cláusula Terceira**

#### **Prazo de execução**

---A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terão que ser prestados pelo segundo outorgante, no prazo de um ano, e obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos, que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. -----

--- O prazo referido poderá ser prolongado até aos 3 anos, se houver interesse do Município em tal. -----

### **Cláusula Quarta**

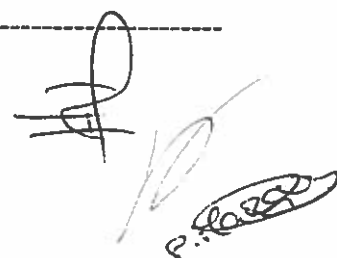
#### **Execução da prestação de serviços**

A prestação dos serviços objecto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja actuação se considera responsável e cuja disciplina e direcção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes.

### **Cláusula Quinta**

#### **Foro competente**

--- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----



Handwritten signatures and a stamp. One signature is clearly visible, and another is partially visible below it. A stamp with the text 'P. ROZAS' is located at the bottom right of the page.

## **Cláusula Sexta**

### **Disposições finais**

- 1- O segundo outorgante fica dispensado de apresentação de caução. -----
- 2 – O Ajuste Directo relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 7 de março do corrente ano e por despacho do Sr. Presidente de 2 de março de 2016.-----
- 3 - A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 29 de março de 2016 do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

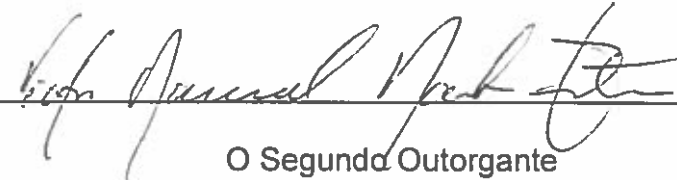
## **Cláusula Sétima**

### **Documentos anexos**

- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----
- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Marvão; -----
- e) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência das mesmas). -----



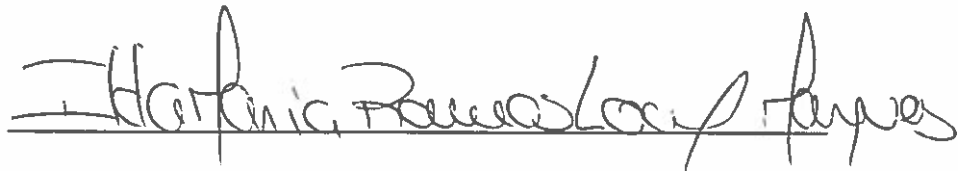
O Primeiro Outorgante

  
\_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante

  
\_\_\_\_\_

O Oficial Público

  
\_\_\_\_\_

**Informação de cabimento:**

Município de Marvão, 11 de abril de 2016

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2015

Classificação Económica: 02 020220

1 – Dotação inicial -----	180.000 €
2 – Reforços/anulações -----	2.000 €
3 – Congelamentos/descongelamentos -----	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida -----	182.000 €
5 – Compromissos assumidos -----	97.399,84 €
6 = 4-5 – Dotação disponível -----	84.600,16 €
7 – Compromisso relativo à despesa em análise -----	6.918,75 €
8 = 6-7 – Saldo residual -----	77.681,41 €

O Chefe de Divisão,

